

S.R. DAS FINANÇAS, S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria Nº 9/1986 de 25 de Fevereiro

Considerando a necessidade de continuar a fomentar a melhoria qualitativa da produção de beterraba, de modo a aproximá-la dos níveis de produtividade da C.E.E..

Os Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura e Pescas determinam o seguinte:

Art.º 1.º - Na campanha de 1985/86 os produtores de beterraba receberão:

- a) Um adicional de \$10 por cada quilo de beterraba quando esta tiver um grau de polarização compreendido entre 14% e 14,9% e de \$30 por cada quilo quando a polarização for igual ou superior a 15%.
- b) As sementes monogérmicas necessárias, ao mesmo preço por unidade de superfície das sementes plurigérmicas normais, sempre que mecanizarem as suas culturas.
- c) Um prémio pecuniário de 25 contos a atribuir em cada zona e para época cultural, de Outono e de Primavera, àquele que obtiver a mais elevada produção unitária, calculada na base do produto da tonelada pela polarização, e que mecanizem as suas culturas utilizando as sementes monogérmicas.

Art.º 2.º - Os custos resultantes das medidas previstas no número anterior serão suportados por verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Secretarias Regionais das Finanças e da Agricultura e Pescas, 30 de Janeiro de 1986. - O Secretário Regional das Finanças, *Álvaro Cordeiro Dâmaso*. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.